



MUNICÍPIO DE ASCURRA
ESTADO DE SANTA CATARINA
CNPJ: 83.102.772/0001-61

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO P/ REGISTRO DE PREÇOS Nº 43/2026
LICITAÇÃO PREFERENCIALMENTE DESTINADA À PARTICIPAÇÃO DE ME/EPP

O MUNICÍPIO DE ASCURRA, com sede à Rua Benjamin Constant, 221, Centro, Ascurra (SC), pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 83.102.772/0001-61, representado neste ato pelo Secretário de Administração e Finanças, Senhor LEANDRO CHIARELLI, em conjunto com o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ASCURRA, inscrito no CNPJ n. 11.241.709/0001-03, representado pela SECRETÁRIA DE SAÚDE, Senhora ROSELITA KRIECK, atendendo ao que dispõe as Leis Federais 14.133/2021 e Lei Complementar n. 123/2006, bem como o Decreto municipal n. 4595/2023, TORNAM PÚBLICO, que farão licitação nos termos deste edital.

Tipo de Licitação: Por item.

Forma de Julgamento: Menor Preço.

Modo de disputa: aberto

Forma de Fornecimento: Parcelada.

Data/Horário	Etapa
27/07/2026 – 09h00min	INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS NO SITE https://comprasbr.com.br/ .
07/08/2026 - 08h59min	FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS https://comprasbr.com.br/ .
07/08/2026 - 09h00min	ABERTURA, AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS E LANCES https://comprasbr.com.br/ .

1. DO OBJETO

1.1 A presente Licitação tem por objeto a contratação de empresa visando a EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL PARA ESCOLAS E CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL DO MUNICÍPIO, COMO TAMBÉM UTILIZADOS JUNTO: A COPA DO PAÇO MUNICIPAL; A COPA DO CRAS E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL; A COPA DO CONSELHO TUTELAR; A COPA E GRUPOS DA SECRETARIA DE SAÚDE A COPA ANEXA AO CENTRO DE EVENTOS PARA A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CME (COMISSÃO MUNICIPAL DE ESPORTE), A COPA DO DESTACAMENTO DA POLÍCIA MILITAR (DO MUNICÍPIO) E COPA DA POLÍCIA CIVIL (DO MUNICÍPIO), conforme informações previstas no termo de referência (anexo I) deste edital.

2. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1 O Pregão, na forma Eletrônica será realizado em sessão pública, por meio da **INTERNET**, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através de **Sistema Eletrônico no endereço** <http://comprasbr.com.br>.

2.2 Os trabalhos serão conduzidos pelo Município de Ascurra, denominada “Condutor”, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “Licitações” constante da página eletrônica <http://comprasbr.com.br>.

2.3 O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos para a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 A participação neste Pregão é exclusiva a microempresas, empresas de pequeno porte, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, de 07 de agosto de 2014 e Lei Complementar nº 155/2016, de 27 de outubro de 2016.

3.1.1 A exclusividade prevista neste edital para participação de microempresas e empresas de pequeno porte não será aplicada quando não houver o mínimo de 03 (três) fornecedores competitivos enquadrados como ME/EPP, sediados local ou regionalmente, capazes de cumprir as exigências deste instrumento convocatório, nos termos do art. 49, inciso II, da Lei Complementar nº 123/2006.

3.2 Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação por ela exigida para respectivo cadastramento junto **Portal de Licitações Compras BR**, que atuará como órgão provedor do Sistema Eletrônico.

3.3 Não poderão participar, direta ou indiretamente, da licitação:

a) Servidor público do Município de Ascurra que se encontre em situação de impedimento nos termos do art. 169, inciso X, da Lei Complementar Municipal nº 117/2011, em especial quando participe da gerência ou administração de empresa privada ou exerça o comércio em estabelecimento que mantenha relação com o Município, ressalvada a condição de acionista, cotista ou comanditário;

b) Pessoa física ou jurídica que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por



MUNICÍPIO DE ASCURRA
ESTADO DE SANTA CATARINA
CNPJ: 83.102.772/0001-61

afinidade, até o terceiro grau, nos termos do art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021;

c) Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

d) Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

e) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar em decorrência de sanção que lhe foi imposta, nos termos da legislação aplicável;

f) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

g) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

h) Pessoas físicas.

3.3.1 O impedimento de que trata a alínea "E" da cláusula 3.3 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.4 É permitida a participação de empresas em forma de consórcio ou grupos de empresas, desde que atendidas as normas do art. 15 da Lei nº 14.133/2021, observado as seguintes regras:

I – comprovação de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados;

II – indicação da empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante a Administração;

III – admissão, para efeito de habilitação técnica, do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, do somatório dos valores de cada consorciado, caso exigido;

IV – impedimento de a empresa consorciada participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada;

V – responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato;

VI – O licitante vencedor é obrigado a promover, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso referido no item I acima, no prazo de até 30 (trinta) dias, após a homologação;

VII – A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pelo Órgão Gerenciador e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio neste processo licitatório que originou o contrato, quando exigido.

4. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

4.1 O certame será conduzido pela Agente de Contratações, designada Pregoeira, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

a) responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;

b) abrir as propostas de preços;

c) analisar a aceitabilidade das propostas;

d) desclassificar propostas indicando os motivos;

e) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;

f) verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;

g) declarar o vencedor;

h) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;

i) elaborar a ata da sessão;

k) encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;

l) abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

5. DO CREDENCIAMENTO

5.1 Participação:

5.1.1 A participação no Pregão, na Forma Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observada data e horário limite estabelecido.

5.1.2 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;



MUNICÍPIO DE ASCURRA
ESTADO DE SANTA CATARINA
CNPJ: 83.102.772/0001-61

5.1.3 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

6. DA HABILITAÇÃO

6.1 Para fins de habilitação ao certame, os licitantes vencedores deverão satisfazer os requisitos relativos a habilitação jurídica; regularidade fiscal e trabalhista; qualificação econômico-financeira; qualificação técnica; e declarações.

6.1.1 Ultrapassada a fase de lances do pregão, será solicitado aos vencedores de pelo menos um item a apresentação dos documentos exigidos para fins de habilitação deste edital. Os licitantes terão o prazo de 1 (uma) hora para anexar no sistema eletrônico todos os documentos exigidos neste edital, podendo este prazo ser prorrogado por mais 1 (uma) hora, desde que solicitado pelo licitante com justificativa aceita pelo Agente de Contratações. O licitante poderá juntar a documentação no sistema de forma antecipada.

6.1.2 Preferencialmente nomear o nome de cada arquivo juntado na fase habilitação bem como proposta com a cláusula do edital que o exige.

6.2 Habilitação jurídica:

6.2.1 Cédula de Identidade do representante legal;

6.2.2 Registro comercial, no caso da empresa individual;

6.2.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

6.2.4 Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

6.2.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

6.2.6 No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

6.2.7 Certidão expedida pela Junta Comercial para comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (se for o caso), na forma do art. 8º da Instrução Normativa nº 103/2007 do Departamento Nacional de Registro do Comércio (DNRC), com data de emissão de até 90 (noventa) dias contados da data da sua apresentação na fase de habilitação.

6.2.8 No caso de consórcios: comprovação de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados E indicação da empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante a Administração.

6.2.9 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

6.3 Regularidade fiscal e trabalhista:

6.3.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

6.3.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

6.3.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

6.3.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

6.3.5 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal e/ou estadual, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

6.3.6 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

6.3.7 Prova de regularidade junta a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante.

6.4 Qualificação Econômico-Financeira.

6.4.1 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. Caso seja constatada que a empresa se encontra em recuperação judicial, deverá apresentar plano aprovado pelo juízo.

6.5 Qualificação Técnica

6.5.1 Um ou mais atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, declarando ter o licitante desenvolvido atividades de fornecimento do objeto deste edital (fornecimento de água mineral).



MUNICÍPIO DE ASCURRA
ESTADO DE SANTA CATARINA
CNPJ: 83.102.772/0001-61

6.6 Declarações

6.6.1 Declaração de habilitação (conforme modelo do Anexo III);

6.6.2 Declarações obrigatórias (conforme modelo do Anexo IV);

6.6.3 Declaração microempresa/empresa de pequeno porte (conforme modelo do Anexo V) – apenas para empresas que se enquadram nestas condições.

6.7 Os documentos originais digitalizados e anexados na plataforma eletrônica não precisam ser autenticados. Caso haja dúvidas quanto a autenticidade de algum documento, poderá ser realizada diligência para a sua verificação.

6.8 A ausência da apresentação das declarações do item 6.6, bem como da proposta do item 7.8, ou ainda a ausência de assinaturas poderá ser suprida através de diligências, durante a sessão.

6.9 Será admitida a realização de diligências após a entrega da habilitação, para fins de complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame e/ou para atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

7. DO ENVIO DA PROPOSTA

7.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

7.1.1 Valor unitário e total dos itens;

7.1.2 A empresa licitante não poderá indicar como marca o nome da própria empresa, sob pena de desclassificação por identificação. Nestes casos, deverá constar a marca como “própria”.

7.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

7.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

7.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.5 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

7.6 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos no edital (Anexo I).

7.7 Não serão aceitas propostas em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital.

7.8 Além de preencher a proposta no sistema eletrônico, preencher o modelo de proposta previsto no edital (Anexo VIII) e anexar o arquivo da proposta no sistema eletrônico, junto da documentação que se refere o item 6. do edital.

7.9 Após a fase de lances, a licitante deverá enviar proposta readequada junto da habilitação dos itens vencidos.

8. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

8.2 A Pregoeira verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

8.2.1 Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

8.2.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.2.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

8.3 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a Pregoeira e os licitantes.

8.5 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.5.1 O lance deverá ser ofertado pelo **valor unitário por item**.

8.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

8.7 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.8 O intervalo mínimo entre lances será de R\$ 0,01.

8.9 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.10 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**aberto**”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos.

8.10.1 O tempo normal de disputa para cada item será 10 (dez) minutos, sendo encerrado automaticamente pelo sistema.



MUNICÍPIO DE ASCURRA
ESTADO DE SANTA CATARINA
CNPJ: 83.102.772/0001-61

8.10.2 O término do tempo normal da disputa acontecerá, quando nenhum licitante oferecer lance com valor menor que o menor lance registrado no sistema nos últimos 00h02m00s (dois minutos).

8.10.3 Na hipótese de haver um lance de preço menor que o menor lance de preço registrado no sistema, nos 00h02m00s (dois minutos) finais do tempo programado, o sistema prorrogará automaticamente o tempo de fechamento por mais 00h02m00s (dois minutos), a partir do momento do registro do último lance, e, assim sucessivamente, até que não haja nenhum lance de preços nos 00h02m00s (dois minutos) finais.

8.11 Durante a fase de lances, o Agente de Contratações poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.

8.12 Se ocorrer a desconexão do Agente de Contratações no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

8.13 No caso de a desconexão do Agente de Contratações persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes no sítio www.comprasbr.com.br.

8.14 O Critério de julgamento adotado será o **menor preço por item**, conforme definido neste Edital e seus anexos.

8.15 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

8.16 Após encerrada a fase de lances, será concedida margem de preferência para microempresas ou empresas de pequeno porte, e demais equiparados do caput, sediadas no âmbito local ou no âmbito regional, de 10% (dez por cento) em relação à melhor proposta, prevalecendo, sempre aquelas sediadas no âmbito local, de acordo com o §3º, do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

8.17 Caso ocorra empate ao fim da fase de lances, nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, fica assegurado, como critério do desempate, a preferência de contratação de microempresas e empresas de pequeno porte.

8.17.1 Entende-se como empate, para fins da Lei Complementar nº 123/2006, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas beneficiárias sejam iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

8.17.2 Ocorrendo o empate, na forma do subitem anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A beneficiária detentora da proposta de menor valor será convocada via sistema para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a beneficiária, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 8.17.1 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea "a" deste item.

8.17.3 O disposto no item 8.17.1 não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentado por beneficiária da LC nº 123/2006.

8.17.4 Se não houver licitante que atenda ao item 8.17.1 e seus subitens, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

a) Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

b) Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual serão utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações decorrentes de outras contratações;

c) Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento (SE HOUVER);

d) Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

8.18 Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

a) Empresas estabelecidas no território do Estado de Santa Catarina;

b) Empresas brasileiras;

c) Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

d) Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

8.19 Serão desclassificadas as propostas que:

I - contiverem vícios insanáveis;

II - não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;

III - apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;

IV - não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

V - apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

8.20 Constatando o atendimento das exigências fixadas no edital, o objeto será adjudicado ao licitante da proposta ou lance de menor preço e encaminhado à autoridade competente para homologação, caso não haja manifestação de recurso por nenhuma outra licitante.

9. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

9.1 Declarado o vencedor, será concedido o prazo de **15 (quinze) minutos**, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais



MUNICÍPIO DE ASCURRA
ESTADO DE SANTA CATARINA
CNPJ: 83.102.772/0001-61

motivos, em campo próprio do sistema. Não serão aceitas manifestações de recurso no chat da plataforma eletrônica.

9.2 Havendo quem se manifeste, caberá a Pregoeira verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

9.2.1 A falta de manifestação do licitante quanto a intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

9.2.2 As razões recursais deverão ser protocoladas em até 03 (três) dias úteis, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 03 (três) dias úteis, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.3 As razões e contrarrazões dos recursos deverão ser dirigidas ao Pregoeiro do Pregão Eletrônico, dentro da plataforma eletrônica do site <https://comprasbr.com.br/>, na área desta licitação.

9.4 Recebido o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar sua decisão ou remeter o processo devidamente informado à autoridade superior para deliberação.

9.5 O recurso contra o resultado da licitação terá efeito suspensivo no tocante ao item do objeto ao qual o recurso se referir, **inclusive quanto ao prazo de validade da proposta, o qual somente recomeçará a contar quando da decisão final da autoridade competente.**

9.6 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.7 A falta de manifestação de intenção de recurso no prazo estabelecido, autoriza o Pregoeiro a adjudicar o objeto à licitante vencedora.

9.8 Caso a licitante não apresente as razões do recurso no prazo legal, entender-se-á como desistência da interposição do recurso.

9.9 É assegurada vista dos autos às licitantes interessadas, sendo que os autos ficarão disponíveis no portal transparência.

10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

10.1 A impugnação ao presente edital deverá ser feita por escrito, à Pregoeira, até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para a abertura do certame, contendo todas as divergências, dúvidas ou erros porventura encontrados, para a devida análise, e se for o caso, a correção ou esclarecimentos necessários (art. 164 da lei 14.133/2021).

10.2 As razões de impugnação deverão ser encaminhadas dentro do sistema eletrônico do site <https://comprasbr.com.br/>, na área desta licitação.

11. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

11.1 Inexistindo manifestação recursal, caberá à Pregoeira adjudicar o objeto à(s) licitante(s) vencedora(s) e encaminhar o processo à Autoridade competente para a sua homologação.

11.2 Caso haja recurso, a adjudicação e a homologação do processo serão efetuadas pela Autoridade Superior Competente.

12. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DOS REAJUSTES

12.1 O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da homologação do processo licitatório, para assinar a ata de registro de preços sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sob pena de a Pregoeira declarar a empresa desclassificada, aplicando as penalidades cabíveis e examinar as ofertas subsequentes e a qualificação das licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente sendo a respectiva licitante declarada vencedora. Não haverá o envio de contrato por correspondência postal ou coleta de assinatura física.

12.2 O prazo previsto no item anterior poderá ser prorrogado por igual período, desde que devidamente justificado pela proponente e aceito pela Administração.

12.3 A convocação será feita eletronicamente, via e-mail cadastrado junto ao sistema.

12.4 Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

12.5 Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item 12.4, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização pelo índice aplicável ao contrato, poderá:

12.5.1 convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

12.5.2 adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

12.5.3 Será admitido o registro de mais de um fornecedor para cada item registrado, desde que aceitem cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor, assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação do certame, nos termos do art. 82, inciso VII, da Lei nº 14.133/2021.

12.5.4 Os fornecedores registrados na forma do item anterior comporão cadastro de reserva da ata de registro de preços, podendo ser convocados nos casos de cancelamento do registro do fornecedor vencedor, inadimplemento contratual ou demais hipóteses previstas na legislação e neste edital.



MUNICÍPIO DE ASCURRA
ESTADO DE SANTA CATARINA
CNPJ: 83.102.772/0001-61

12.6 A ata de registro de preços e/ou contratos firmados entre as partes terão vigência de um ano, contados a partir da data de assinatura do contrato, podendo este prazo ser prorrogado por igual período, utilizando para fins de reajuste o INPC.

12.7 O prazo previsto no item anterior poderá ser prorrogado por igual período, desde que devidamente justificado pela proponente e aceito pela Administração.

13. DA ENTREGA

13.1 As cláusulas que dizem respeito ao fornecimento do objeto encontram-se no Termo de Referência – Anexo I deste edital.

14. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

14.1 As obrigações das partes se encontram no Termo de Referência – Anexo I deste edital.

15. DO PAGAMENTO POSTECIPADO

15.1 O pagamento será feito no prazo máximo de 30 (trinta) dias da apresentação da nota fiscal, podendo ser exigida as Certidões regularidade com os Fiscos Federal, Estadual e Municipal, com o FGTS, e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições deste edital.

15.2 Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos, quando exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais.

15.3 O pagamento ficará condicionado à prévia informação pelo credor, dos dados da conta corrente e ao recebimento definitivo do objeto do contrato pelo seu fiscal.

15.4 O pagamento a ser efetuado ao Contratado, quando couber, estará sujeito às retenções na fonte de tributos, inclusive contribuições sociais, de acordo com os respectivos normativos.

15.5 O pagamento devido ao Contratado restringe-se aos quantitativos de itens efetivamente entregues, devendo ser descontados valores correspondentes a itens não entregues, ainda que constantes em nota fiscal emitida pelo Contratado.

15.6 Para a efetivação do pagamento o licitante deverá manter as mesmas condições previstas neste edital no que concerne a PROPOSTA e a HABILITAÇÃO.

16. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1 As despesas provenientes do presente edital correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias do exercício de 2026 e as respectivas para 2027:

DOTAÇÕES							
Exercício da despesa	Referência	Órgão	Unidade	Ação	Plano	Subelemento	Vínculo
2026	19	05	001	2024	3339000000000000	3099	150010020000
2026	37	05	002	2028	3339000000000000	3099	150010020000
2026	61	05	003	2030	3339000000000000	3099	160070000013
2026	92	02	001	2005	3339000000000000	3099	150070000000
2026	104	02	005	2042	3339000000000000	3099	150070000000
2026	112	03	001	2002	3339000000000000	3099	150070000000
2026	132	04	001	2062	3339000000000000	3099	150010010000
2026	134	04	001	2075	3339000000000000	3099	150010010000
2026	135	04	001	2075	3339000000000000	3099	150070000000
2026	166	04	004	2009	3339000000000000	3099	150010010000
2026	222	10	001	2017	3339000000000000	3099	150070000000
2026	224	10	001	2027	3339000000000000	3099	150070000000
2026	243	11	003	2006	3339000000000000	3099	150070000000
2026	246	11	003	2007	3339000000000000	3099	175270040000
2026	260	12	002	2019	3339000000000000	3099	150070000000
2026	281	12	002	2020	3339000000000000	3099	150070000000
2026	282	12	002	2020	3339000000000000	3099	166070000001
2026	299	13	001	2022	3339000000000000	3099	150070000000
2026	303	13	001	2040	3339000000000000	3099	150070000000
2026	305	13	001	2043	3339000000000000	3099	150070000000
2026	315	13	002	2008	3339000000000000	3099	150070000000



MUNICÍPIO DE ASCURRA
ESTADO DE SANTA CATARINA
CNPJ: 83.102.772/0001-61

17. DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1 As Licitantes participantes desta Licitação e, principalmente, a Licitante vencedora, sujeitar-se-ão, no que couber às sanções previstas no Título IV – Das Irregularidades, da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações.

17.2 Pelo comportamento incorreto da Licitante no decorrer do Processo Licitatório a Licitadora poderá, garantida prévia defesa, aplicar a Licitante as seguintes penalidades:

17.2.1 **Advertência**, no caso de faltas que não motivem a aplicação de penalidade mais grave.

17.2.2 **Multa**, conforme os seguintes critérios:

17.2.2.1 No valor de 1% (um por cento) do valor total vencido pelo licitante registrado em ata, no caso de acumulação de 03 (três) advertências;

17.2.2.2 No valor de 2% (dois por cento) do valor total vencido pelo licitante registrado em ata, no caso de impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório;

17.2.2.3 No valor de 5% (cinco por cento) do valor total vencido pelo licitante registrado em ata, no caso de apresentar declaração em falso no processo, sem prejuízo de demais processos administrativos e jurídicos;

17.2.2.4 No valor de 20% (vinte por cento) do valor total vencido pelo licitante registrado em ata se der causa à Declaração de Inidoneidade;

17.2.2.5 No valor de 10% (dez por cento) do valor do valor total vencido pelo licitante registrado em ata, no caso de inobservância de quaisquer das condições de participação do edital;

17.2.2.6 No valor de 0,5% do valor total vencido pelo licitante registrado em ata, por dia no atraso injustificado na entrega dos itens, ou com justificativa não aceita pela autoridade superior, limitado a 30% (trinta por cento) do valor total homologado para aquele licitante na ata de registro de preços.

17.2.3 **Suspensão de Participação** em licitações com o Município de Ascurra, pelo prazo máximo de 03 (três) anos, no caso de quaisquer dos motivos expostos no art. 156, §4º da Lei n. 14.133/2021.

17.2.4 **Declaração de Inidoneidade**, nos seguintes casos:

17.2.4.1 Se o valor acumulado das multas ultrapassarem 20% (vinte por cento) do valor total vencido pelo licitante registrado em ata;

17.2.4.2 Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

17.2.4.3 Tenham praticado atos ilícitos e/ou a não entrega do objeto deste edital, visando a frustrar os objetivos da licitação;

17.2.4.4 Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

17.2.5 Será assegurada, a parte que tiver dado motivo à penalidade, o contraditório e a ampla defesa.

17.3 Nenhum pagamento será processado à proponente penalizada sem que antes este tenha pago ou lhe seja relevada a multa imposta, podendo ser descontado de eventuais saldos a serem pagos.

18. DA RESCISÃO

18.1 O contrato poderá ser rescindido nos termos do art. 137 da Lei 14.133/2021.

19. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

19.1 A ata de registro de preços poderá ser cancelada em razão de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento das obrigações pactuadas, devidamente comprovados e justificados por razão de interesse público ou a pedido do fornecedor.

19.2 O cancelamento será formalizado pela autoridade competente e assegurará o contraditório e a ampla defesa.

20. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1 A documentação completa para exame, informações e consultas de ordem geral quanto a Licitação, serão disponibilizadas no portal da transparência (<https://ascurra.atende.net/transparencia>).

20.3 Em caso de dúvidas, informações poderão ser obtidas através do e-mail: licitacao@ascurra.sc.gov.br, pelo telefone (47) 3383-0222, ou pessoalmente no Departamento de Compras.

20.3.1 As consultas deverão ser encaminhadas por escrito endereçadas à Pregoeira ou ao Setor de Compras da Prefeitura de Ascurra.

20.3.2 As consultas serão respondidas pela Pregoeira, ou pela autoridade competente, via e-mail, a todos os interessados.

20.4 As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas às proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento.

20.5 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será **automaticamente transferida** para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação da Pregoeira em contrário.

20.6 Os casos omissos serão decididos pela Pregoeira com base no ordenamento jurídico vigente.

20.7 É de responsabilidade da licitante o acompanhamento do edital e suas modificações pela Transparência Municipal, até a data da realização da sessão pública.

20.8 É vedada a participação do órgão ou entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no



MUNICÍPIO DE ASCURRA
ESTADO DE SANTA CATARINA
CNPJ: 83.102.772/0001-61

prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital.

20.9 Fazem parte do presente Edital:

Anexo I – Termo de referência;

Anexo II – Modelo procuração;

Anexo III – Modelo declaração de habilitação;

Anexo IV – Modelo declarações obrigatórias;

Anexo V – Modelo declaração microempresa/empresa de pequeno porte;

Anexo VI – Minuta ata de registro de preço;

Anexo VII – Minuta de contrato;

Anexo VIII – Modelo de proposta de preços;

Anexo IX – Matriz de alocação de riscos.

21. DO FORO

21.1 O foro competente para dirimir possíveis dúvidas, após se esgotarem todas as tentativas de composição amigável, e/ou litígios pertinentes ao objeto da presente licitação, independente de outro que por mais privilegiado seja, será o da Comarca de ASCURRA/SC

Ascurra, 27 de julho de 2026.

LEANDRO CHIARELLI
Secretário de Administração e Finanças

ROSELITA KRIECK
Secretário Municipal de Saúde



MUNICÍPIO DE ASCURRA
ESTADO DE SANTA CATARINA
CNPJ: 83.102.772/0001-61

ANEXO I
PREGÃO ELETRÔNICO P/ REGISTRO DE PREÇOS Nº 43/2026
TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1 Tem-se por objeto deste termo de referência a eventual aquisição de água mineral para escolas e centros de educação infantil do município, como também utilizados junto: a copa do paço municipal; a copa do cras e da assistência social; a copa do conselho tutelar; a copa e grupos da secretaria de saúde a copa anexa ao centro de eventos para a manutenção das atividades da cme (comissão municipal de esporte), a copa do destacamento da polícia militar (do município) e copa da polícia civil (do município), conforme especificações previstas neste termo de referência.

1.2 Para fins de oferecimento de proposta, serão licitados os seguintes itens, com os valores máximos estipulados:

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Máx. Unit.	Valor Máx. Total
1	500	CAIXA	ÁGUA MINERAL NATURAL SEM GÁS COM TAMPA – LACRE ALUMINIO ACONDICIONADA EM COPO COM NO MINIMO 200ML, DESCARTAVEL CONTENDO PRAZO DE VALIDADE, CX C/48 UNID.	R\$ 39,04	R\$ 19.520,00
2	500	PACOTE	ÁGUA NATURAL MINERAL SEM GÁS VEDADA COM TAMPA - LACRE DE ROSCA ACONDICIONADA EM GARRAFAS DESCARTAVEL DE NO MINIMO 500 ML CONTENDO PRAZO DE VALIDADE, FARDOS COM 12 UND.	R\$ 13,70	R\$ 6.850,00
3	700	UNIDADE	ÁGUA NATURAL MINERAL SEM GÁS VEDADA COM TAMPA – LACRE, ACONDICIONADA EM GALÕES DE 20 LITROS, CONTENDO PRAZO DE VALIDADE OBS: OS GALÕES SÃO RETORNÁVEIS.	R\$ 18,70	R\$ 13.090,00
VALOR TOTAL: R\$ 39.460,00					

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1 A aquisição do objeto neste termo descrito dá-se pela necessidade da aquisição de água mineral para manutenção aos órgãos do Município de Ascurra e conveniados incluídos no objeto, com o fim de suprir essa necessidade para aquecer os alimentos e hidratar as pessoas que trabalham e que são atendidas nesses locais, garantindo um adequado ambiente para os servidores e os atendidos do público em geral.

2.1.1 A realização de nova licitação justifica-se em razão do resultado do procedimento licitatório anteriormente realizado para a contratação do objeto, no qual não foi possível concluir a contratação dos itens pretendidos pela Administração.

No procedimento anterior, dois itens foram considerados fracassados em razão da inabilitação das empresas participantes, não tendo sido identificada, nesse caso, qualquer inadequação nos preços estimados pela Administração que justificasse a sua alteração. Assim, permanecem válidos os valores anteriormente estimados para esses itens, devendo ser promovida nova disputa com o objetivo de possibilitar a participação de novos interessados e viabilizar a contratação.

Quanto ao item que restou deserto, verificou-se que não houve apresentação de propostas por parte de empresas interessadas. Após a análise das condições de mercado e a realização de pesquisa complementar de preços, constatou-se que o valor anteriormente estimado encontrava-se abaixo dos preços atualmente praticados, o que pode ter contribuído para a ausência de interessados no procedimento. Dessa forma, foi realizada nova pesquisa de mercado, com a obtenção de referências adicionais, incluindo preços praticados por empresas do ramo, de modo a aperfeiçoar a estimativa e assegurar maior compatibilidade com a realidade de mercado.

Diante disso, a realização de nova licitação mostra-se necessária para permitir a contratação dos itens que não puderam ser adjudicados no procedimento anterior, garantindo a continuidade e o atendimento da necessidade administrativa identificada. A repetição do certame, com a manutenção dos preços dos itens fracassados e a atualização do valor estimado do item deserto, conforme a pesquisa de preços complementar realizada, busca ampliar a possibilidade de obtenção de propostas válidas e compatíveis com os preços efetivamente praticados no mercado.

Assim, a nova contratação mostra-se adequada, necessária e devidamente fundamentada, observando os princípios do planejamento, da eficiência, da economicidade, da busca pela proposta mais vantajosa e da continuidade do atendimento ao interesse público, previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

2.2 A presente contratação se respalda no art. 28, inciso I, c/c art. 82 e seguintes, ambos da Lei nº 14.133, de 2021.



MUNICÍPIO DE ASCURRA
ESTADO DE SANTA CATARINA
CNPJ: 83.102.772/0001-61

2.3 Os preços máximos foram definidos com base no menor preço encontrada dentre a pesquisa de preço realizada pela Administração. Foram levados em consideração preços obtidos junto a fornecedores do ramo e preços encontrados no PNCP, conforme justificativa apresentada no Mapa de Preços.

2.4 O setor responsável pelo orçamento estimado foi o setor de Compras do Município de Ascurra.

2.5 A licitação deverá ser exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, considerando que o valor máximo de cada item não ultrapassa R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) – vide art. 48, inciso I, da Lei Complementar n. 123/2006.

2.6 Da margem de preferência para ME ou EPP

Deverá ser concedido o benefício da margem de preferência previsto no art. 26, § 1º, do Decreto Municipal n. 4595/2023, para que haja a concessão de margem de preferência de até 10% sobre o valor da proposta para microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP) de âmbito local e regional (com prevalência das locais sobre as regionais), tendo por objetivo fomentar o desenvolvimento econômico do Município de Ascurra (âmbito local) e dos Municípios associados à Associação dos Municípios do Vale Europeu (âmbito regional), alinhando-se às diretrizes de promoção da economia sustentável e solidária previstas na legislação vigente, especialmente na Lei Complementar nº 123/2006, e nos princípios estabelecidos pela Lei nº 14.133/2021, que orienta a atuação da Administração Pública para o desenvolvimento nacional sustentável.

A adoção desse critério contribui significativamente para a valorização dos pequenos negócios, que representam a maior parte das empresas nos municípios da região, promovendo a geração de emprego e renda local, redução de desigualdades e circulação de recursos no próprio território. Além disso, fortalece a capacidade produtiva regional, ampliando a competitividade e incentivando a formalização de empresas.

Ao permitir que ME e EPP concorram com margem de até 10% sobre a proposta de menor valor, respeitando os limites legais e regulamentares, assegura-se maior inclusão econômica e respeito ao tratamento diferenciado conferido a essas empresas, conforme previsto na Lei 123/2006.

Trata-se, portanto, de medida que não compromete a economicidade e a isonomia do processo licitatório, mas sim potencializa os benefícios sociais e econômicos da contratação pública, atuando como importante instrumento de desenvolvimento local e regional estratégico.

3. DA ENTREGA

3.1 A aquisição dos objetos será parcelada, conforme necessidade das secretarias ou órgãos municipais, devendo os mesmos serem entregues nos locais indicados nas requisições, em um prazo máximo de 3 (três) dias úteis, mediante apresentação requisição/ordem compra pelo setor de compras e licitação.

3.2 Todas as unidades que receberão os objetos licitados estão listadas abaixo, sendo que cada requisição indicará a quantidade e o local em que as mercadorias deverão ser entregues.

a) Prefeitura Municipal de Ascurra

Rua Benjamin Constant, n. 221, Bairro Centro, Ascurra (SC)

b) Escola Municipal Tenente Coronel Amaro Medeiros de Vasconcelos

Rua Vila Nova, n. 540, bairro Vila Nova, Ascurra (SC)

c) Pré-Escolar Pequeno Príncipe

Rua Indaial, n. 739, Bairro Estação, Ascurra (SC)

d) Centro de Educação Infantil Dona Julia Bonelli e ESF Estação

Rua Indaial, n. 739, Bairro Estação, Ascurra (SC)

e) Centro de Educação Infantil Professora Onorata Zonta Dalfovo

Rua Dom Bosco, n. 461, Bairro Centro, Ascurra (SC)

f) Conselho Tutelar de Ascurra

Rua Padre Simão Majcker, n. 11, Centro, Ascurra (SC)

g) Centro de Referência de Assistência Social (CRAS)

Rua Dom Bosco, n. 196, Centro, Ascurra (SC)

h) Secretaria de Assistência Social

Rua Padre Simão Majcker, 55, Centro, Ascurra (SC)

i) Fundo Municipal de Saúde

Rua de Lurdes, 47, Bairro Nossa Senhora de Lurdes, Ascurra (SC)

j) Comissão de Esportes Municipal (CME), Centro Integrado de Educação

Rua Lucio Marchi, 641, Bairro Nossa Senhora de Lourdes, Ascurra (SC)

k) Delegacia de Polícia Civil de Ascurra

Av. Getúlio Vargas, 159, Centro, Ascurra (SC)

l) Posto da Polícia Militar

Rua Jorge Lacerda, S/N, Estação, Ascurra (SC)

3.3 Se a entrega dos produtos cotados não for realizada no prazo estipulado, a CONTRATADA estará sujeita às sanções previstas no edital e em Lei.



MUNICÍPIO DE ASCURRA
ESTADO DE SANTA CATARINA
CNPJ: 83.102.772/0001-61

3.4 No ato da entrega do objeto, a proponente deverá emitir Nota Fiscal correspondente as quantias entregues, encaminhando-a posteriormente à Secretaria responsável para conferência e assinatura pelo responsável.

3.5 Os produtos que forem recusados deverão ser substituídos no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da data de notificação apresentada à contratada, sem qualquer ônus para o Município.

3.6 Se a substituição dos produtos cotados não for realizada no prazo estipulado, a CONTRATADA estará sujeita às sanções previstas neste Edital e em Lei.

3.7 O recebimento dos produtos, mesmo que definitivo, não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pela qualidade e características dos produtos entregues, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos, durante todo o prazo de vigência do Contrato.

3.8 A empresa será responsável por eventuais danos havidos nos materiais, provenientes de negligência, imperícia e/ou imprudência praticados por seus empregados, obrigando-se a substituí-los, ou a indenizar a Administração do prejuízo causado.

3.9 Correrão por conta da contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição dos materiais.

4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.2 Não haverá exigência da garantia da contratação, prevista nos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, uma vez que o valor da contratação somente será pago após a efetiva entrega com a consequente emissão de nota fiscal, aprovada pelo fiscal ou gestor do contrato.

4.3 Documentos de qualificação técnica:

Um ou mais atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, declarando ter o licitante desenvolvido atividades de fornecimento do objeto deste edital (fornecimento de água mineral).

5. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1 São obrigações da contratada:

5.1.1 Entregar o objeto ajustado dentro do prazo de entrega, por intermédio exclusivo de seus empregados, sem qualquer ônus para o Município;

5.1.2 providenciar, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, o saneamento de qualquer irregularidade constatada nos produtos fornecidos;

5.1.3 manter, todas as exigências contidas no Edital de Licitação;

5.1.4 Corrigir, reparar, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções, ou, ainda, que estejam em desacordo com as especificações exigida;

5.1.5 Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

5.2 São obrigações da contratante:

5.2.1 Acompanhar a entrega dos itens licitados.

5.2.2 Notificar as contratadas sobre quaisquer irregularidades que venham a ocorrer durante ou após o recebimento dos itens

5.2.3 Receber e atestar as Notas Fiscais/Faturas dos itens entregues.

5.2.4 Pagar à contratada o valor estabelecido.

6. DO PAGAMENTO POSTECIPADO

6.1 O pagamento será feito no prazo máximo de 30 (trinta) dias da apresentação da nota fiscal, podendo ser exigida as Certidões regularidade com os Fiscos Federal, Estadual e Municipal, com o FGTS, e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições deste edital.

6.2 Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos, quando exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais.

6.3 O pagamento ficará condicionado à prévia informação pelo credor, dos dados da conta corrente e ao recebimento definitivo do objeto do contrato pelo seu fiscal.

6.4 O pagamento a ser efetuado ao Contratado, quando couber, estará sujeito às retenções na fonte de tributos, inclusive contribuições sociais, de acordo com os respectivos normativos.

6.5 Para a efetivação do pagamento o licitante deverá manter as mesmas condições previstas no edital no que concerne a PROPOSTA e a HABILITAÇÃO.

7. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 As despesas provenientes destas contratações correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias do exercício de 2026 e respectivas para 2027:

MUNICÍPIO DE ASCURRA
ESTADO DE SANTA CATARINA
CNPJ: 83.102.772/0001-61

DOTAÇÕES							
Exercício da despesa	Referência	Órgão	Unidade	Ação	Plano	Subelemento	Vínculo
2026	19	05	001	2024	3339000000000000	3099	150010020000
2026	37	05	002	2028	3339000000000000	3099	150010020000
2026	61	05	003	2030	3339000000000000	3099	160070000013
2026	92	02	001	2005	3339000000000000	3099	150070000000
2026	104	02	005	2042	3339000000000000	3099	150070000000
2026	112	03	001	2002	3339000000000000	3099	150070000000
2026	132	04	001	2062	3339000000000000	3099	150010010000
2026	134	04	001	2075	3339000000000000	3099	150010010000
2026	135	04	001	2075	3339000000000000	3099	150070000000
2026	166	04	004	2009	3339000000000000	3099	150010010000
2026	222	10	001	2017	3339000000000000	3099	150070000000
2026	224	10	001	2027	3339000000000000	3099	150070000000
2026	243	11	003	2006	3339000000000000	3099	150070000000
2026	246	11	003	2007	3339000000000000	3099	175270040000
2026	260	12	002	2019	3339000000000000	3099	150070000000
2026	281	12	002	2020	3339000000000000	3099	150070000000
2026	282	12	002	2020	3339000000000000	3099	166070000001
2026	299	13	001	2022	3339000000000000	3099	150070000000
2026	303	13	001	2040	3339000000000000	3099	150070000000
2026	305	13	001	2043	3339000000000000	3099	150070000000
2026	315	13	002	2008	3339000000000000	3099	150070000000

8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

8.1 ROTINAS DE FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

8.1.1 A ata de registro de preços deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, *caput*).

8.1.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

8.1.3 A execução da ata de registro de preços deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, *caput*).

8.1.3.1 O fiscal anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução da ata de registro de preços, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

8.1.3.2 O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

8.1.4 O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

8.1.5 O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

8.1.6 Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, *caput*).

8.1.7 A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

8.1.8 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

8.1.9 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

8.1.10 Ficam designados como fiscais de contrato os servidores MERY MOSER PACHECO (Gabinete do Prefeito e Desenvolvimento Econômico), GILSON LUIZ GIOSELE (Administração e Finanças), JULIANA MALKOWSKI (saúde), JULIANA DIAS (Assistência Social), LEANDRO FRANCISCO ANDREANI (Educação, Cultura e Esporte), ODIRLEI FISTAROL (Planejamento, Meio Ambiente e Trânsito) e FRANCISCO SIMAS EBERLE (Serviços Urbanos e Agricultura), cada servidor fiscalizando apenas os serviços e materiais pertinentes a sua Secretaria.



MUNICÍPIO DE ASCURRA
ESTADO DE SANTA CATARINA
CNPJ: 83.102.772/0001-61

9. DA VALIDADE E REAJUSTE

9.1 Os preços registrados por força do processo terão validade de 12 (doze) meses, com início a partir da assinatura da ata de registro de preços, podendo este período ser prorrogado, aplicando para fins de reajuste dos itens o INPC.

Ascurra, 22 de julho de 2026.

SANDRA MARIA DIAS ZIMATH
Secretária Municipal de Assistência Social e Habitação

EVIATORE LUIGI QUIARELLI
Secretário Municipal de Serviços Urbanos e Agricultura

GILBERTO JOSÉ FELIPPI
Assessor de Gabinete

LEANDRO CHIARELLI
Secretário Municipal de Administração e Finanças

ANDERSON CAVILHA
Secretário Municipal de Desenvolvimento, Emprego e Oportunidades

RAFAELLO FURLANI DESTEFANI
Secretário Municipal da Educação

ROSELITA KRIECK
Secretária Municipal de Saúde

SCHEILA PRADE
Secretária Municipal de Cultura e Desporto

TAINARA HOBOLD FISTAROL
Secretária de Planejamento, Meio Ambiente e Trânsito



MUNICÍPIO DE ASCURRA
ESTADO DE SANTA CATARINA
CNPJ: 83.102.772/0001-61

ANEXO II
PREGÃO ELETRÔNICO P/ REGISTRO DE PREÇOS Nº 43/2026
MODELO DE PROCURAÇÃO

A(empresa) CNPJ nº:, com sede à, nº., neste ato representada pelo(a) diretor(a) ou sócio(a), com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão, endereço, pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui seu(a) procurador(a) o Senhor(a)....., RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão, endereço, a quem confere(m) amplos poderes para junto a Prefeitura Municipal de Ascurra praticar os atos necessários para representar a outorgante na modalidade Pregão n., tipo eletrônico, da Prefeitura Municipal de Ascurra, usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta para outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom firme e valioso, e, em especial, para participar do Pregão Nº tipo Eletrônico.

Local e Data.....

Assinatura:



MUNICÍPIO DE ASCURRA
ESTADO DE SANTA CATARINA
CNPJ: 83.102.772/0001-61

ANEXO III
PREGÃO ELETRÔNICO P/ REGISTRO DE PREÇOS Nº 43/2026
MODELO DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

O(s) abaixo assinado(s), na qualidade de responsável legal pela empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____._____/_____-_____, DECLARA, sob as penas da lei, que satisfaz plenamente todas as exigências habilitatórias previstas no certame epigrafado, em obediência ao disposto no art. 63, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

Local, data.

Assinatura Identificável

(Nome do representante legal e carimbo da empresa ou na ausência de carimbo os dados de identificação da empresa)



MUNICÍPIO DE ASCURRA
ESTADO DE SANTA CATARINA
CNPJ: 83.102.772/0001-61

ANEXO IV
PREGÃO ELETRÔNICO P/ REGISTRO DE PREÇOS Nº 43/2026
DECLARAÇÕES OBRIGATÓRIAS

A empresa, inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal, o Senhor, DECLARA:

a) Para fins do disposto no inciso VI do artigo 68 da Lei nº 14.133/2021, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesesseis anos. Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ();

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima

b) Que não foi declarada inidônea nem suspensão para licitar ou contratar com a Administração Pública de qualquer natureza e esfera governamental;

c) Que o ato constitutivo é vigente e que atende aos requisitos de habilitação exigidos no edital;

d) Que não é impedido de transacionar com a Administração Pública;

e) Que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista;

f) Que possui pessoal técnico adequados, equipamentos e ferramentas disponíveis para a realização do objeto da licitação;

g) Que tomou conhecimento de todas as informações e das condições do local para o cumprimento das obrigações objeto da contratação;

h) Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Assim sendo, para fins que se fizer de direito, e por possuir poderes legais para tanto, firmo a presente.

Local, em ____ de ____ de 2026.

Assinatura do Representante Legal



MUNICÍPIO DE ASCURRA
ESTADO DE SANTA CATARINA
CNPJ: 83.102.772/0001-61

ANEXO V
PREGÃO ELETRÔNICO P/ REGISTRO DE PREÇOS Nº 43/2026
MODELO DECLARAÇÃO MICROEMPRESA/EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Declaro, sob as penas da lei, que esta proponente _____, inscrita no CNPJ sob nº _____/_____, _____ (endereço completo), se enquadra no disposto do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, e que não se enquadra em nenhuma das possibilidades previstas no art. 3º, § 4º, da mesma Lei, que segue:

- I – de cujo capital participe outra pessoa jurídica;
- II – que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;
- III – de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos desta Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput deste artigo;
- IV – cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada por esta Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput deste artigo;
- V – cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput deste artigo;
- VI – constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo e as de crédito;
- VII – que participe do capital de outra pessoa jurídica, exceto cooperativa de crédito;
- VIII – que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;
- IX – resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;
- X – constituída sob a forma de sociedade por ações.

Assim sendo, para fins que se fizer de direito, e por possuir poderes legais para tanto, firmo a presente.

Local, data.

Assinatura Identificável
(Nome do representante legal e carimbo da empresa)



MUNICÍPIO DE ASCURRA
ESTADO DE SANTA CATARINA
CNPJ: 83.102.772/0001-61

ANEXO VI
PREGÃO ELETRÔNICO P/ REGISTRO DE PREÇOS Nº 43/2026
MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Pelo presente instrumento o **MUNICÍPIO DE ASCURRA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Benjamin Constant, 221, centro, Ascurra/SC, 89138-000, inscrito no CNPJ sob nº 83.102.772/0001-61, neste ato representado pelo Secretário de Administração e Finanças o senhor **LEANDRO CHIARELLI**, e o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ASCURRA**, com sede na Rua de Lurdes, n. 47, Bairro Nossa Senhora de Lurdes, Ascurra (SC), inscrito no CNPJ sob nº 11.241.709/0001-03, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, Senhora **ROSELITA KRIECK**, considerando o julgamento do Pregão para Registro de Preço nº 43/2026, RESOLVEM registrar os preços das empresas, de acordo com as classificações por elas alcançadas, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis Federais 14.133/2021 e Lei Complementar n. 123/2006, bem como o Decreto municipal n. 4595/2023, entre outros dispositivos legais aplicados a espécie, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto a **EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL PARA ESCOLAS E CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL DO MUNICÍPIO, COMO TAMBÉM UTILIZADOS JUNTO: A COPA DO PAÇO MUNICIPAL; A COPA DO CRAS E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL; A COPA DO CONSELHO TUTELAR; A COPA E GRUPOS DA SECRETARIA DE SAÚDE A COPA ANEXA AO CENTRO DE EVENTOS PARA A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CME (COMISSÃO MUNICIPAL DE ESPORTE), A COPA DO DESTACAMENTO DA POLÍCIA MILITAR (DO MUNICÍPIO) E COPA DA POLÍCIA CIVIL (DO MUNICÍPIO)**, conforme tabela de fornecedor e item abaixo transcritos:

[...]

1.2 Este instrumento não obriga o MUNICIPIO a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para a aquisição do objeto, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições, nos termos do art. 83 da lei 14.133/2021.

1.3 As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o item anterior não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 25% dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

2. DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1 Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nela estivesse transcrita, os seguintes documentos:

- a) Edital de Pregão Eletrônico nº 43/2026 e seus anexos;
- b) Proposta da (s) Licitante(s).

2.2 Esta ata de registro de preços tem os riscos alocados conforme a matriz de riscos anexada ao Edital de Pregão Eletrônico n. 43/2026.

3. VIGÊNCIA E REAJUSTE

3.1 A presente Ata terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura desta ata, podendo este prazo ser prorrogado por igual período, aplicando para fins de reajuste o índice do INPC.

4. DA ENTREGA

4.1 A aquisição dos objetos será parcelada, conforme necessidade das secretarias ou órgãos municipais, devendo os mesmos serem entregues nos locais indicados nas requisições, em um prazo máximo de 3 (três) dias úteis, mediante apresentação requisição/ordem compra pelo setor de compras e licitação.

4.2 Todas as unidades que receberão os objetos licitados estão listadas abaixo, sendo que cada requisição indicará a quantidade e o local em que as mercadorias deverão ser entregues.

- a) Prefeitura Municipal de Ascurra
Rua Benjamin Constant, n. 221, Bairro Centro, Ascurra (SC)
- b) Escola Municipal Tenente Coronel Amaro Medeiros de Vasconcelos
Rua Vila Nova, n. 540, bairro Vila Nova, Ascurra (SC)
- c) Pré-Escolar Pequeno Príncipe
Rua Indaial, n. 739, Bairro Estação, Ascurra (SC)
- d) Centro de Educação Infantil Dona Julia Bonelli e ESF Estação
Rua Indaial, n. 739, Bairro Estação, Ascurra (SC)
- e) Centro de Educação Infantil Professora Onorata Zonta Dalfovo
Rua Dom Bosco, n. 461, Bairro Centro, Ascurra (SC)
- f) Conselho Tutelar de Ascurra
Rua Padre Simão Majcker, n. 11, Centro, Ascurra (SC)
- g) Centro de Referência de Assistência Social (CRAS)
Rua Dom Bosco, n. 196, Centro, Ascurra (SC)
- h) Secretaria de Assistência Social
Rua Padre Simão Majcker, 55, Centro, Ascurra (SC)



MUNICÍPIO DE ASCURRA
ESTADO DE SANTA CATARINA
CNPJ: 83.102.772/0001-61

i) Fundo Municipal de Saúde

Rua de Lurdes, 47, Bairro Nossa Senhora de Lurdes, Ascurra (SC)

j) Comissão de Esportes Municipal (CME), Centro Integrado de Educação

Rua Lucio Marchi, 641, Bairro Nossa Senhora de Lourdes, Ascurra (SC)

k) Delegacia de Polícia Civil de Ascurra

Av. Getúlio Vargas, 159, Centro, Ascurra (SC)

l) Posto da Polícia Militar

Rua Jorge Lacerda, S/N, Estação, Ascurra (SC)

4.3 Se a entrega dos produtos cotados não for realizada no prazo estipulado, a CONTRATADA estará sujeita às sanções previstas no edital e em Lei.

4.4 No ato da entrega do objeto, a proponente deverá emitir Nota Fiscal correspondente as quantias entregues, encaminhando-a posteriormente à Secretaria responsável para conferência e assinatura pelo responsável.

4.5 Os produtos que forem recusados deverão ser substituídos no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da data de notificação apresentada à contratada, sem qualquer ônus para o Município.

4.6 Se a substituição dos produtos cotados não for realizada no prazo estipulado, a CONTRATADA estará sujeita às sanções previstas neste Edital e em Lei.

4.7 O recebimento dos produtos, mesmo que definitivo, não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pela qualidade e características dos produtos entregues, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos, durante todo o prazo de vigência do Contrato.

4.8 A empresa será responsável por eventuais danos havidos nos materiais, provenientes de negligência, imperícia e/ou imprudência praticados por seus empregados, obrigando-se a substituí-los, ou a indenizar a Administração do prejuízo causado.

4.9 Correrão por conta da contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição dos materiais.

5. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1 São obrigações da contratada:

5.1.1 Entregar o objeto ajustado dentro do prazo de entrega, por intermédio exclusivo de seus empregados, sem qualquer ônus para o Município;

5.1.2 providenciar, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, o saneamento de qualquer irregularidade constatada nos produtos fornecidos;

5.1.3 manter, todas as exigências contidas no Edital de Licitação;

5.1.4 Corrigir, reparar, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções, ou, ainda, que estejam em desacordo com as especificações exigida;

5.1.5 Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

5.2 São obrigações da contratante:

5.2.1 Acompanhar a entrega dos itens licitados.

5.2.2 Notificar as contratadas sobre quaisquer irregularidades que venham a ocorrer durante ou após o recebimento dos itens

5.2.3 Receber e atestar as Notas Fiscais/Faturas dos itens entregues.

5.2.4 Pagar à contratada o valor estabelecido.

6. DO PAGAMENTO E DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 O pagamento será feito no prazo máximo de 30 (trinta) dias da apresentação da nota fiscal, podendo ser exigida as Certidões regularidade com os Fiscos Federal, Estadual e Municipal, com o FGTS, e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições deste edital.

6.2 Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos, quando exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais.

6.3 O pagamento ficará condicionado à prévia informação pelo credor, dos dados da conta corrente e ao recebimento definitivo do objeto do contrato pelo seu fiscal.

6.4 O pagamento a ser efetuado ao Contratado, quando couber, estará sujeito às retenções na fonte de tributos, inclusive contribuições sociais, de acordo com os respectivos normativos.

6.5 Para a efetivação do pagamento o licitante deverá manter as mesmas condições previstas no edital no que concerne a PROPOSTA e a HABILITAÇÃO.

6.7 As despesas provenientes do presente edital correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias do exercício de 2026 e respectivas para 2027:

DOTAÇÕES							
Exercício da despesa	Referência	Órgão	Unidade	Ação	Plano	Subelemento	Vínculo
2026	19	05	001	2024	3339000000000000	3099	150010020000
2026	37	05	002	2028	3339000000000000	3099	150010020000

2026	61	05	003	2030	3339000000000000	3099	160070000013
2026	92	02	001	2005	3339000000000000	3099	150070000000
2026	104	02	005	2042	3339000000000000	3099	150070000000
2026	112	03	001	2002	3339000000000000	3099	150070000000
2026	132	04	001	2062	3339000000000000	3099	150010010000
2026	134	04	001	2075	3339000000000000	3099	150010010000
2026	135	04	001	2075	3339000000000000	3099	150070000000
2026	166	04	004	2009	3339000000000000	3099	150010010000
2026	222	10	001	2017	3339000000000000	3099	150070000000
2026	224	10	001	2027	3339000000000000	3099	150070000000
2026	243	11	003	2006	3339000000000000	3099	150070000000
2026	246	11	003	2007	3339000000000000	3099	175270040000
2026	260	12	002	2019	3339000000000000	3099	150070000000
2026	281	12	002	2020	3339000000000000	3099	150070000000
2026	282	12	002	2020	3339000000000000	3099	166070000001
2026	299	13	001	2022	3339000000000000	3099	150070000000
2026	303	13	001	2040	3339000000000000	3099	150070000000
2026	305	13	001	2043	3339000000000000	3099	150070000000
2026	315	13	002	2008	3339000000000000	3099	150070000000

7. REAJUSTE, REVISÃO E REPACTUAÇÃO DE PREÇOS

7.1 A CONTRATANTE e a CONTRATADA têm direito ao equilíbrio econômico financeiro do contrato, em consonância com disposto no artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal, a ser realizado mediante os seguintes critérios:

7.1.1 Reajuste de Preços:

7.1.1.1 Os preços constantes na presente ata podem ser reajustados a cada 12 (doze) meses, por meio da aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC) acumulado do período, ou outro índice que o venha substituir.

7.1.2 Revisão de preços:

7.1.2.1 A Revisão de Preços, observadas as prescrições da Lei Federal n.º 14.133/2021, poderá ser solicitada, desde que ocorra fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis que onere ou desonere excessivamente as obrigações pactuadas no presente contrato, para reequilíbrio econômico financeiro, se houver a efetiva comprovação do aumento pela empresa registrada (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte), respeitada a repartição do risco estabelecida.

7.1.2.1.1 A CONTRATADA deverá formular à CONTRATANTE requerimento para a revisão do contrato, comprovando a ocorrência de fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, que tenha onerado excessivamente as obrigações por ela contraídas;

7.1.2.1.2 A CONTRATANTE examinará o requerimento e, após análise e conferência dos valores, informará a CONTRATADA quanto ao atendimento ou não do mesmo, de acordo com os parâmetros estabelecidos pela Lei Federal nº 14.133/2021.

7.1.3 Independentemente de solicitação, a CONTRATANTE poderá convocar a CONTRATADA para negociar a redução dos preços, mantendo o mesmo objeto contratado, na quantidade e nas especificações indicadas na proposta, em virtude da redução dos preços de mercado.

7.1.4 Os efeitos financeiros da Revisão de preços serão devidos a contar da data do evento que aumentou/diminuiu os custos do contrato, cabendo à parte interessada a iniciativa e o ônus de demonstrar, de forma analítica, o aumento ou redução do custo, observando-se que não serão devidos juros de mora e/ou atualização monetária.

7.1.5 As alterações decorrentes de revisões e de reajustes de preços serão formalizadas por meio de Instrumentos Contratuais Aditivos.

8. DA FISCALIZAÇÃO

8.1 O exercício de fiscalização pelo preposto da CONTRATANTE não excluirá nem reduzirá as responsabilidades da CONTRATADA.

8.2 À Fiscalização fica desde já assegurado o direito de:

8.2.2 Determinar o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados;

8.2.3 Rejeitar todo e qualquer bem entregue de má qualidade ou em desacordo com o especificado no edital e na proposta, exigindo sua substituição ou correção imediatas;

8.2.4 Impugnar todo e qualquer produto em desacordo com as especificações, normas regulamentares, legais e contratuais;

8.3 A CONTRATANTE sem prejuízo de suas atribuições de acompanhamento, poderá contratar, profissionais consultores ou empresas especializadas, os serviços relativos ao controle qualitativo e quantitativo dos materiais objeto do edital.

8.4 Ficam designados como fiscais de contrato os servidores MERY MOSER PACHECO (Gabinete do Prefeito e Desenvolvimento Econômico), GILSON LUIZ GIOSELE (Administração e Finanças), JULIANA MALKOWSKI (saúde), JULIANA DIAS (Assistência Social), LEANDRO FRANCISCO ANDREANI (Educação, Cultura e Esporte), ODIRLEI FISTAROL (Planejamento, Meio Ambiente e Trânsito) e FRANCISCO SIMAS EBERLE



MUNICÍPIO DE ASCURRA
ESTADO DE SANTA CATARINA
CNPJ: 83.102.772/0001-61

(Serviços Urbanos e Agricultura), cada servidor fiscalizando apenas os serviços e materiais pertinentes a sua Secretaria.

9. DA RESCISÃO DA ATA

9.1 Constituem motivo para rescisão da Ata:

9.1.1 O não cumprimento de cláusulas constantes na presente Ata, especificações e prazos;

9.1.2 O cumprimento irregular de cláusulas, especificações e prazos;

9.1.3 A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e na Ata;

9.1.4 O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

9.1.5 O cometimento reiterado de faltas na sua execução;

9.1.6 A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

9.1.7 A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;

9.1.8 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a entrega dos bens;

9.1.9 Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o edital;

9.1.10 A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

9.1.11 O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE à CONTRATADA pelos materiais já entregues, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

9.1.12 A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução.

9.1.13 Descumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal nº 14.133/2021, em observância do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal de 1988, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

9.2 Decidido pela rescisão da Ata, será executada da seguinte forma:

9.2.1 Determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE nos casos enumerados nos itens 10.1.1 à 10.1.10 e 10.1.12 à 10.1.14.

9.2.2 Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE;

9.2.3 Judicial, nos termos da legislação;

9.3 A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

9.4 Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos 10.1.9 à 10.1.12, desta cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido.

9.5 Será assegurado, a parte que tiver dado motivo à rescisão, o contraditório e a ampla defesa.

10. DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 As Licitantes participantes desta Licitação e, principalmente, a Licitante vencedora, sujeitar-se-ão, no que couber às sanções previstas no Título IV – Das Irregularidades, da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações.

10.2 Pelo comportamento incorreto da Licitante no decorrer do Processo Licitatório a Licitadora poderá, garantida prévia defesa, aplicar a Licitante as seguintes penalidades:

10.2.1 **Advertência**, no caso de faltas que não motivem a aplicação de penalidade mais grave.

10.2.2 **Multa**, conforme os seguintes critérios:

10.2.2.1 No valor de 1% (um por cento) do valor total vencido pelo licitante registrado em ata, no caso de acumulação de 03 (três) advertências;

10.2.2.2 No valor de 2% (dois por cento) do valor total vencido pelo licitante registrado em ata, no caso de impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório;

10.2.2.3 No valor de 5% (cinco por cento) do valor total vencido pelo licitante registrado em ata, no caso de apresentar declaração em falso no processo, sem prejuízo de demais processos administrativos e jurídicos;

10.2.2.4 No valor de 20% (vinte por cento) do valor total vencido pelo licitante registrado em ata se der causa à Declaração de Inidoneidade;

10.2.2.5 No valor de 10% (dez por cento) do valor do valor total vencido pelo licitante registrado em ata, no caso de inobservância de quaisquer das condições do **item 02** do mesmo;

10.2.2.6 No valor de 0,5% do valor total vencido pelo licitante registrado em ata, por dia no atraso injustificado na entrega dos itens, ou com justificativa não aceita pela autoridade superior, limitado a 30% (trinta por cento) do valor total homologado no respectivo item cujos itens estejam em atraso.

10.2.3 **Suspensão de Participação** em licitações com o Município de Ascurra, pelo prazo máximo de 03 (três) anos, no caso de quaisquer dos motivos expostos no art. 156, §4º da Lei n. 14.133/2021.



MUNICÍPIO DE ASCURRA
ESTADO DE SANTA CATARINA
CNPJ: 83.102.772/0001-61

10.2.4 **Declaração de Inidoneidade**, nos seguintes casos:

10.2.4.1 Se o valor acumulado das multas ultrapassarem 20% (vinte por cento) do valor total vencido pelo licitante registrado em ata;

10.2.4.2 Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

10.2.4.3 Tenham praticado atos ilícitos e/ou a não entrega do objeto deste edital, visando a frustrar os objetivos da licitação;

10.2.4.4 Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

10.2.5 Será assegurada, a parte que tiver dado motivo à penalidade, o contraditório e a ampla defesa.

10.3 Nenhum pagamento será processado à proponente penalizada sem que antes este tenha pago ou lhe seja relevada a multa imposta, podendo ser descontado de eventuais saldos a serem pagos.

11. DO FORO

11.1 O foro competente para dirimir possíveis dúvidas, após se esgotarem todas as tentativas de composição amigável, e/ou litígios pertinentes ao objeto da presente licitação, independente de outro que por mais privilegiado seja, será o da Comarca de ASCURRA/SC. E, assim, por estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para um só e jurídico efeito.

Ascurra, __ de julho de 2026.

MUNICIPIO DE ASCURRA
LEANDRO CHIARELLI
CONTRATANTE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ROSELITA KRIECK
CONTRATANTE

EMPRESA VENCEDORA
REPRESENTANTE
CONTRATADA



MUNICÍPIO DE ASCURRA
ESTADO DE SANTA CATARINA
CNPJ: 83.102.772/0001-61

ANEXO VII
PREGÃO ELETRÔNICO P/ REGISTRO DE PREÇOS Nº 43/2026
MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO N. ____/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ASCURRA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Benjamin Constant, 221, centro, Ascurra/SC, 89138-000, inscrito no CNPJ sob nº 83.102.772/0001-61, neste ato representado pelo Secretário de Administração e Finanças Senhor **LEANDRO CHIARELLI**, doravante denominado simplesmente contratante.

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ASCURRA, com sede na Rua de Lurdes, n. 47, Bairro Nossa Senhora de Lurdes, Ascurra (SC), inscrito no CNPJ sob nº 11.241.709/0001-03, neste ato representado pela **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, Senhora **ROSELITA KRIECK**, doravante denominado simplesmente contratante.

CONTRATADA: _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ _____, com sede a Rua _____, n. ____, Bairro _____, Município de _____ (UF), CEP _____, representada por _____, doravante denominada contratada.

Resolvem de comum acordo, celebrar o presente **CONTRATO ADMINISTRATIVO**, através do Edital de Pregão Eletrônico de n. 43/2026 e em conformidade com a Lei Federal 14.133/2021 e suas alterações supervenientes às Licitações e Contratos da Administração Pública, cumprindo as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

- 1.1 O presente instrumento está fundamentado no art. 28, inciso I, da Lei Federal 14.133/2021.
1.2 Este contrato tem os riscos alocados conforme a matriz de riscos anexada ao Edital de Pregão Eletrônico n. 43/2026.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 Constitui objeto deste contrato a EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL PARA ESCOLAS E CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL DO MUNICÍPIO, COMO TAMBÉM UTILIZADOS JUNTO: A COPA DO PAÇO MUNICIPAL; A COPA DO CRAS E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL; A COPA DO CONSELHO TUTELAR; A COPA E GRUPOS DA SECRETARIA DE SAÚDE A COPA ANEXA AO CENTRO DE EVENTOS PARA A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CME (COMISSÃO MUNICIPAL DE ESPORTE), A COPA DO DESTACAMENTO DA POLÍCIA MILITAR (DO MUNICÍPIO) E COPA DA POLÍCIA CIVIL (DO MUNICÍPIO), conforme especificações deste contrato, bem como do edital de pregão eletrônico n. 43/2026 e seus anexos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO ITEM E VALOR DO CONTRATO

- 3.1 A contratada deverá fornecer o item abaixo relacionado, com as características e valores assim dispostos:

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Unit.	Valor Total
1	500	CAIXA	ÁGUA MINERAL NATURAL SEM GÁS COM TAMPA – LACRE ALUMINIO ACONDICIONADA EM COPO COM NO MINIMO 200ML, DESCARTAVEL CONTENDO PRAZO DE VALIDADE, CX C/48 UNID.		
2	500	PACOTE	ÁGUA NATURAL MINERAL SEM GÁS VEDADA COM TAMPA - LACRE DE ROSCA ACONDICIONADA EM GARRAFAS DESCARTAVEL DE NO MINIMO 500 ML CONTENDO PRAZO DE VALIDADE, FARDOS COM 12 UND.		
3	700	UNIDADE	ÁGUA NATURAL MINERAL SEM GÁS VEDADA COM TAMPA – LACRE, ACONDICIONADA EM GALÕES DE 20 LITROS, CONTENDO PRAZO DE VALIDADE OBS: OS GALÕES SÃO RETORNÁVEIS.		
VALOR TOTAL:					



MUNICÍPIO DE ASCURRA
ESTADO DE SANTA CATARINA
CNPJ: 83.102.772/0001-61

CLÁUSULA QUARTA – DA ENTREGA

4.1 A aquisição dos objetos será parcelada, conforme necessidade das secretarias ou órgãos municipais, devendo os mesmos serem entregues nos locais indicados nas requisições, em um prazo máximo de 3 (três) dias úteis, mediante apresentação requisição/ordem compra pelo setor de compras e licitação.

4.2 Todas as unidades que receberão os objetos licitados estão listadas abaixo, sendo que cada requisição indicará a quantidade e o local em que as mercadorias deverão ser entregues.

a) Prefeitura Municipal de Ascurra

Rua Benjamin Constant, n. 221, Bairro Centro, Ascurra (SC)

b) Escola Municipal Tenente Coronel Amaro Medeiros de Vasconcelos

Rua Vila Nova, n. 540, bairro Vila Nova, Ascurra (SC)

c) Pré-Escolar Pequeno Príncipe

Rua Indaial, n. 739, Bairro Estação, Ascurra (SC)

d) Centro de Educação Infantil Dona Julia Bonelli e ESF Estação

Rua Indaial, n. 739, Bairro Estação, Ascurra (SC)

e) Centro de Educação Infantil Professora Onorata Zonta Dalfovo

Rua Dom Bosco, n. 461, Bairro Centro, Ascurra (SC)

f) Conselho Tutelar de Ascurra

Rua Padre Simão Majcker, n. 11, Centro, Ascurra (SC)

g) Centro de Referência de Assistência Social (CRAS)

Rua Dom Bosco, n. 196, Centro, Ascurra (SC)

h) Secretaria de Assistência Social

Rua Padre Simão Majcker, 55, Centro, Ascurra (SC)

i) Fundo Municipal de Saúde

Rua de Lurdes, 47, Bairro Nossa Senhora de Lurdes, Ascurra (SC)

j) Comissão de Esportes Municipal (CME), Centro Integrado de Educação

Rua Lucio Marchi, 641, Bairro Nossa Senhora de Lourdes, Ascurra (SC)

k) Delegacia de Polícia Civil de Ascurra

Av. Getúlio Vargas, 159, Centro, Ascurra (SC)

l) Posto da Polícia Militar

Rua Jorge Lacerda, S/N, Estação, Ascurra (SC)

4.3 Se a entrega dos produtos cotados não for realizada no prazo estipulado, a CONTRATADA estará sujeita às sanções previstas no edital e em Lei.

4.4 No ato da entrega do objeto, a proponente deverá emitir Nota Fiscal correspondente as quantias entregues, encaminhando-a posteriormente à Secretaria responsável para conferência e assinatura pelo responsável.

4.5 Os produtos que forem recusados deverão ser substituídos no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da data de notificação apresentada à contratada, sem qualquer ônus para o Município.

4.6 Se a substituição dos produtos cotados não for realizada no prazo estipulado, a CONTRATADA estará sujeita às sanções previstas neste Edital e em Lei.

4.7 O recebimento dos produtos, mesmo que definitivo, não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pela qualidade e características dos produtos entregues, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos, durante todo o prazo de vigência do Contrato.

4.8 A empresa será responsável por eventuais danos havidos nos materiais, provenientes de negligência, imperícia e/ou imprudência praticados por seus empregados, obrigando-se a substituí-los, ou a indenizar a Administração do prejuízo causado.

4.9 Correrão por conta da contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição dos materiais.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 O pagamento será feito no prazo máximo de 30 (trinta) dias da apresentação da nota fiscal, podendo ser exigida as Certidões regularidade com os Fiscos Federal, Estadual e Municipal, com o FGTS, e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições deste contrato.

5.2 Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos, quando exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais.

5.3 O pagamento ficará condicionado à prévia informação pelo credor, dos dados da conta corrente.

5.4 O pagamento a ser efetuado ao Contratado, quando couber, estará sujeito às retenções na fonte de tributos, inclusive contribuições sociais, de acordo com os respectivos normativos.

5.5 O pagamento devido ao Contratado restringe-se aos quantitativos de bens efetivamente fornecidos.

5.6 As despesas provenientes deste contrato correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias do exercício de 2026 e respectivas para 2027:

DOTAÇÕES							
Exercício da despesa	Referência	Órgão	Unidade	Ação	Plano	Subelemento	Vínculo
2026	19	05	001	2024	3339000000000000	3099	150010020000
2026	37	05	002	2028	3339000000000000	3099	150010020000
2026	61	05	003	2030	3339000000000000	3099	160070000013
2026	92	02	001	2005	3339000000000000	3099	150070000000
2026	104	02	005	2042	3339000000000000	3099	150070000000
2026	112	03	001	2002	3339000000000000	3099	150070000000
2026	132	04	001	2062	3339000000000000	3099	150010010000
2026	134	04	001	2075	3339000000000000	3099	150010010000
2026	135	04	001	2075	3339000000000000	3099	150070000000
2026	166	04	004	2009	3339000000000000	3099	150010010000
2026	222	10	001	2017	3339000000000000	3099	150070000000
2026	224	10	001	2027	3339000000000000	3099	150070000000
2026	243	11	003	2006	3339000000000000	3099	150070000000
2026	246	11	003	2007	3339000000000000	3099	175270040000
2026	260	12	002	2019	3339000000000000	3099	150070000000
2026	281	12	002	2020	3339000000000000	3099	150070000000
2026	282	12	002	2020	3339000000000000	3099	166070000001
2026	299	13	001	2022	3339000000000000	3099	150070000000
2026	303	13	001	2040	3339000000000000	3099	150070000000
2026	305	13	001	2043	3339000000000000	3099	150070000000
2026	315	13	002	2008	3339000000000000	3099	150070000000

CLÁUSULA SEXTA – DAS PRERROGATIVAS DO CONTRATANTE

6.1 O CONTRATANTE reserva-se o direito de uso das seguintes prerrogativas, naquilo que for pertinente a este Contrato:

- I - modificá-lo unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos do **CONTRATADO**;
- II - rescindi-lo unilateralmente, nos casos especificados nos incisos I a IX do artigo 137 da Lei Federal n. 14.133/2021;
- III - fiscalizar-lhe a execução;
- IV - aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

7.1 Nenhuma alteração contratual será efetuada sem a autorização das partes, cabendo modificar, adicionar, retificar ou excluir termos deste instrumento, desde que em consonância com os objetivos estabelecidos, mediante termo aditivo competente e de conformidade com o artigo 124 e seguintes da Lei Federal n. 14.133/2021.

CLÁUSULA OITAVA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

8.1 A extinção do contrato poderá ser:

- I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
- II - consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
- III - determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

8.2 Constituirão motivos para extinção do contrato, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as situações previstas nos incisos I à IX do artigo 137 Lei Federal n. 14.133/2021, observadas as exigências legais.

8.3 O contratado terá direito à extinção do contrato nas hipóteses previstas nos incisos I à V do § 2º do artigo 137 da Lei Federal n. 14.133/2021.

8.4 A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

8.5 Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, o contratado será ressarcido pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a:

- I - devolução da garantia;
- II - pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção;
- III - pagamento do custo da desmobilização.



MUNICÍPIO DE ASCURRA
ESTADO DE SANTA CATARINA
CNPJ: 83.102.772/0001-61

8.6 A extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar, sem prejuízo das sanções previstas nesta Lei, as seguintes consequências:

I - assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;

II - ocupação e utilização do local, das instalações, dos equipamentos, do material e do pessoal empregados na execução do contrato e necessários à sua continuidade;

III - execução da garantia contratual para:

a) ressarcimento da Administração Pública por prejuízos decorrentes da não execução;

b) pagamento de verbas trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, quando cabível;

c) pagamento das multas devidas à Administração Pública;

d) exigência da assunção da execução e da conclusão do objeto do contrato pela seguradora, quando cabível;

IV - retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração Pública e das multas aplicadas.

8.6.1 A aplicação das medidas previstas nos incisos I e II ficará a critério da Administração, que poderá dar continuidade à obra ou ao serviço por execução direta ou indireta.

8.6.2 Na hipótese do inciso II, o ato deverá ser precedido de autorização expressa do secretário municipal competente.

CLAUSULA NONA – DAS PENALIDADES

9.1 O contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações previstas nos incisos I à XII do artigo 155 da Lei Federal n. 14.133/2021.

9.2 No caso de atraso injustificado por parte do contratado na execução do contrato, a partir do primeiro dia, o mesmo sujeitar-se-á à multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao dia, sobre o valor inadimplente, que não excederá a 30% (trinta por cento) do montante, que será descontado dos valores eventualmente devidos pelo Município de Ascurra, ou ainda, quando for o caso, cobrados judicialmente.

9.3 Pela inexecução total ou parcial do objeto do contrato, estará o contratado sujeito às seguintes sanções:

a) advertência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor do contrato;

c) impedimento de licitar e contratar com o Município de Ascurra pelo período de até no máximo 3 (três) anos, nos casos previstos no § 4º do artigo 156 da Lei Federal n. 14.133/2021;

d) declaração de inidoneidade, nos casos previstos no § 5º do artigo 156 da Lei Federal n. 14.133/2021.

9.4 Fica garantido o direito ao contraditório e ampla defesa à Licitante, em caso de aplicação de qualquer penalidade, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da intimação do ato.

9.5 As sanções previstas neste Instrumento poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito e força maior, ou a ausência de culpa da Licitante, devidamente comprovada perante a Entidade de Licitação.

9.6 As sanções previstas nas alíneas A, C e D da cláusula 9.3 deste contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea B da referida cláusula.

CLAUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Na vigência deste Contrato, a CONTRATADA compromete-se a cumprir entre outras, as seguintes condições:

10.1 Entregar o objeto ajustado dentro do prazo de entrega, por intermédio exclusivo de seus empregados, sem qualquer ônus para o Município;

10.2 providenciar, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, o saneamento de qualquer irregularidade constatada no objeto fornecido;

10.3 manter, todas as exigências contidas no Edital de Licitação;

10.4 Corrigir, reparar, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções, ou, ainda, que estejam em desacordo com as especificações exigidas;

10.5 Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Na vigência deste Contrato, o MUNICÍPIO compromete-se a:

11.1 Acompanhar a entrega do objeto licitado.

11.2 Notificar as contratadas sobre quaisquer irregularidades que venham a ocorrer durante ou após o recebimento dos itens

11.3 Receber e atestar as Notas Fiscais/Faturas dos itens entregues.

11.4 Pagar à contratada o valor estabelecido.



MUNICÍPIO DE ASCURRA
ESTADO DE SANTA CATARINA
CNPJ: 83.102.772/0001-61

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

12.1 O contrato firmado entre as partes terá vigência até __/__/____, com início a partir da assinatura do contrato, podendo este prazo ser prorrogado nos limites da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FISCAL DO CONTRATO

13.1 Ficam designados como fiscais de contrato os servidores MERY MOSER PACHECO (Gabinete do Prefeito e Desenvolvimento Econômico), GILSON LUIZ GIOSELE (Administração e Finanças), JULIANA MALKOWSKI (saúde), JULIANA DIAS (Assistência Social), LEANDRO FRANCISCO ANDREANI (Educação, Cultura e Esporte), ODIRLEI FISTAROL (Planejamento, Meio Ambiente e Trânsito) e FRANCISCO SIMAS EBERLE (Serviços Urbanos e Agricultura), cada servidor fiscalizando apenas os serviços e materiais pertinentes a sua Secretaria.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO E PUBLICAÇÃO

14.1 Fica eleito o foro da Comarca de Ascurra, independente de qualquer outro por mais privilegiado que seja para dirimir as questões decorrentes da execução do presente Contrato.

14.2 O CONTRATANTE promoverá a publicação do extrato deste instrumento no Diário Oficial do Município, além da divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), nos termos do art. 94 da Lei Federal nº 14.133/2021.

E, por estarem de acordo, assinam este instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

Ascurra, __ de julho de 2026.

LEANDRO CHIARELLI
Município de Ascurra
Contratante

ROSELITA KRIECK
Fundo Municipal de Saúde
Contratante

EMPRESA CONTRATADA
Representante Legal
Contratada



MUNICÍPIO DE ASCURRA
ESTADO DE SANTA CATARINA
CNPJ: 83.102.772/0001-61

ANEXO VIII
PREGÃO ELETRÔNICO P/ REGISTRO DE PREÇOS N. 43/2026
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

LICITANTE:

Razão Social:
CNPJ:
Endereço:
Cidade/UF:
CEP:
Telefone(s):
E-mail:

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Unit.	Valor Total
1	500	CAIXA	ÁGUA MINERAL NATURAL SEM GÁS COM TAMPA – LACRE ALUMINIO ACONDICIONADA EM COPO COM NO MINIMO 200ML, DESCARTAVEL CONTENDO PRAZO DE VALIDADE, CX C/48 UNID.		
2	500	PACOTE	ÁGUA NATURAL MINERAL SEM GÁS VEDADA COM TAMPA - LACRE DE ROSCA ACONDICIONADA EM GARRAFAS DESCARTAVEL DE NO MINIMO 500 ML CONTENDO PRAZO DE VALIDADE, FARDOS COM 12 UND.		
3	700	UNIDADE	ÁGUA NATURAL MINERAL SEM GÁS VEDADA COM TAMPA – LACRE, ACONDICIONADA EM GALÕES DE 20 LITROS, CONTENDO PRAZO DE VALIDADE OBS: OS GALÕES SÃO RETORNÁVEIS.		
VALOR TOTAL:					

Dados para Depósito Bancário:

Banco:
Agência: Dígito:
Conta: Dígito:

Dados do Responsável pela Assinatura do Contrato:

Nome:
CPF e RG:
Endereço:
Cidade/UF:
CEP:

Local, Data.

Carimbo da proponente e assinatura do responsável legal



MUNICÍPIO DE ASCURRA
ESTADO DE SANTA CATARINA
CNPJ: 83.102.772/0001-61

ANEXO IX
PREGÃO ELETRÔNICO P/ REGISTRO DE PREÇOS Nº 43/2026
MATRIZ DE ALOCAÇÃO DE RISCOS

A Matriz de Alocação de Riscos consiste no documento que discrimina de forma clara e objetiva os riscos assumidos por cada uma das partes na celebração da ata de registro de preços / contrato. No caso da licitação em questão, a Matriz de Alocação de Riscos registra quais os riscos contratuais serão assumidos pelo Município, quais os riscos serão assumidos pelo Contratado, e, ainda, os eventuais riscos cujas responsabilidades serão assumidas em conjunto, de forma compartilhada entre o contratante e o contratado.

Risco	Alocação	Impacto	Mitigação
Redução ou aumento da demanda projetada pelo poder Público	Público/Privado	Aquisição maior ou menor do que as estimadas na ata de registro de preços.	Em casos de aumento, poderão ser acrescidos 25% do quantitativo de cada item, conforme art. 125 da Lei n. 14.133/2021. A contratada fica obrigada a fornecer os produtos nas mesmas condições em que foi assinada a ata de registro de preço e/ou contrato.
Greves ou paralisações promovidas por empregados próprios ou de fornecedores.	Privado	Possível atraso na entrega dos produtos, afetando obras ou serviços em andamento que dependam destes itens.	Implantação pela contratada de medidas de mitigação e controle a fim de promover a continuidade das entregas.
Fornecimento de produto em desconformidade com as especificações ou que contenha defeito ou vícios ocultos	Público/Privado	O Município não aceitará produtos que não atendam as especificações descritas no item da licitação, devendo: 1) recusa-los na entrega caso seja possível a conferência ou 2) devolve-los posteriormente, após a devida inspeção pelo fiscal do contrato, para que seja realizada a troca do produto, com possível responsabilização civil, administrativa, trabalhista ou criminal, gerando ônus de indenizar.	Conferência detalhada dos produtos pelo fiscal ou gestor do contrato; exigência de substituição no prazo de 2 (dois) dias úteis.
Aumento ou diminuição nos preços no mercado.	Público/Privado	Ocorrendo o aumento ou a diminuição nos custos dos produtos no mercado, por fatos ocorridos após a conclusão da fase de lances da licitação acima de 25% poderá gerar aumento ou diminuição do valor contratual.	A contratada apresentará planilha de composição dos custos operacionais após a homologação da licitação, nos termos do edital e absorverá a flutuação dos custos adicionais em até 25%. Ocorrendo o aumento ou diminuição dos custos acima deste percentual, poderá ser aplicado reequilíbrio econômico proporcional ao item que apresentou a alteração de valor, conforme planilha de composição de custos.
Problemas na emissão das notas fiscais.	Privado	Atraso no pagamento do fornecedor.	Padronização dos processos de faturamento e conferência prévia, indicando os dados da licitação na nota fiscal.

Ascurra, 27 de julho de 2026.

LEANDRO CHIARELLI
Secretário Municipal de Administração e Finanças